Rio Grande do Sul pelo prazo de 12 (doze) meses e multa no valor de R$ 363.529,14 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Aviso de Aplicação de Sanção Administrativa nº 117/2017

Nos termos da Portaria SMARH nº 108/2015, publicada no DOE de 22 de setembro de 2015, e do que consta no Expediente Administrativo de nº 17/2400-0003868-1, aplico à licitante **Tarek Construções e Incorporações EIRELI (CNPJ 01.988.414/0001-33),** a sanção administrativa de impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 02 (dois) anos.

Amilton Santos Calovi,
Ordenador de Despesas
Subsecretário da Administração Central de Licitações
CELIC/SMARH

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

ILDO MÁRIO SZINVELSKI
Av. Júlio de Castilhos, 505
Porto Alegre / RS / 90030-131

Gabinete do Diretor-Geral

ILDO MÁRIO SZINVELSKI
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 7º andar - Ala Sul
Porto Alegre / RS / 90230-010

Portarias

Protocolo: 2017000044852

PORTARIA DETRAN/RS N.° 632, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o art. 3º da Portaria DETRAN/RS n.º 336/2017, que dispõe sobre o monitoramento através de filmagem panorâmica das pistas de motos dos Centros de Formação de Condutores - CFCs.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6° da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o art. 5° da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; e,
Considerando o que consta no expediente de SPD n.° 136270/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do art. 3º, da Portaria DETRAN/RS n.º 336/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O monitoramento, através de filmagem panorâmica das Pistas de Motos, das aulas e exames práticos de direção veicular para habilitação na categoria A e para obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotores- ACC, deverá ser implantado até 30/01/2018."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ildo Mário Szinvelski.

Protocolo: 2017000044975

PORTARIA DETRAN/RS N.º 613, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o recebimento eletrônico de documentos, através do sistema de Gestão de Pessoas e Empresas – GEP.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847/96, combinado com o art. 5º da Lei Estadual nº 14.479/14;
Considerando a implementação do sistema de Gestão de Empresas e Pessoas - GEP; e,
Considerando o contido no processo SPD n.º 134851/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/RS a receber documentação de credenciamento, renovação de credenciamento, regularidade anual e demais atividades atinentes, no formato eletrônico, através do sistema GEP.
Art. 2º. À medida que forem implementados os módulos do sistema GEP, a Coordenadoria de Credenciamento notificará os credenciados através de correio eletrônico (e-mail) acerca do prazo limite para envio de documentos em papel através do setor de protocolo.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ildo Mário Szinvelski.

Protocolo: 2017000044976

PORTARIA DETRAN/RS N.º 608, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade a FPT00529 – FPT Luana Cerutti Maciel, Processo Administrativo n.º 028/COR/2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º